



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 787 – OUTUBRO/2022
Portaria Nº 101/2022
(PRAD/UFPI)

Teresina, 06 de outubro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 101 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Outubro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.047934/2022-13 e o estabelecido na Instrução Normativa nº40/2020 de 1º de julho de 2020 e IN nº5/2017 de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de curso de capacitação, proposto nos termos estabelecidos no Art. 6º da IN nº40/2020 e IN nº5/2017:

- **Jonas Rafael de Lima Sousa**, Unidade de Exercício: Superintendência de Recursos Humanos;
- **Hamilton José Barbosa Nascimento**, Unidade de Exercício: Superintendência de Recursos Humanos;
- **Filipe Hudson de Macedo Paz**, Unidade de Exercício: Superintendência de Recursos Humanos;
- **Vanecy Matias da Silva**, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 06/10/2022 15:59)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268